



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 34 /2017

Modifica a Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, concedendo isenção de IPTU ao imóvel residencial dos portadores de neoplasia maligna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 187 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

“VII - o imóvel residencial e com esse fim utilizado pelos portadores de neoplasia maligna.”

(...)

“§ 3º A isenção de que trata o inciso VII será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da neoplasia maligna seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência, independentemente do tamanho ou do valor do imóvel.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.


DOMINGOS FRACAROLI
Vereador